



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - 005

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.412, de 29 de fevereiro de 1.984

"Concede anistia de tributos às entidades declaradas de utilidade pública".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder anistia de tributos vencidos até o exercício de 1983, às entidades declaradas de utilidade pública, que prestam serviços gratuitos ao Município.

Artigo 2º - A presente Lei não dá direito a devolução às entidades que já quitaram seus débitos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de fevereiro de 1.983

  
MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

  
WALTER PENNINGK CASTANO

COORDENADOR GERAL

  
HELIO MAEDA

DIRETOR DO DEP. DA RECEITA

  
ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrada no Depto. de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

  
EDUARDO ASPASIO

CHEFE DA DIV. DE EXP. DOCUM.